



HOMOLOGO
15/06/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Paulo César Pires Andrade
Presidente do CEE/RO

Concede, por cinco anos, ao Max Centro Educacional Jaru, em Jaru, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.		
Interessada: R.T.L.N. Centro Integrado Profissionalizante de Jaru Eireli	Município: Jaru/RO	
Relator: Conselheiro Paulo César Pires Andrade		
Processo n 138/21-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 006/22	Aprovação: 16/05/2022

HISTÓRICO

Por meio do Requerimento, de 22 de novembro de 2021 e protocolado neste CEE/RO, em 23 de novembro de 2021, a R.T.L.N. Centro Integrado Profissionalizante de Jaru Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 26.011.376/0001-95, localizada na Av. Padre Adolpho Rohl n. 2600, no Setor 05, no município de Jaru - RO, pertencente à iniciativa privada, solicitou Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Curso Técnico Profissional Nível Médio: Técnico em Enfermagem para a Instituição Max Centro Educacional Jaru, que deu origem ao Processo n. 138/21-CEE/RO.

A referida solicitação traz anexados os seguintes documentos:

- Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, com cópia dos comprovantes de escolaridade, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
- Convênio para a realização de estágio curricular supervisionado;
- Declaração de compromisso do corpo docente, para “[...] cumprir todas as exigências legais quando da constituição do corpo docente, observando rigorosamente a formação exigida para o exercício das respectivas funções[...]”;

A

Paulo César Pires Andrade

C

[Assinatura]

1
[Assinatura]

[Assinatura]

15/06/22Nora Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- Declaração que “[...] conhece e respeita a legislação que regulamenta a profissão do Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Enfermagem [...]”;
- Declaração de Compromisso que “[...] se compromete a encaminhar a este Conselho [...] cópia de apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado [...]”;
- Declaração de Compromisso que “[...] formaliza o compromisso de encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar [...]”;
- Declaração de Compromisso “[...] de encaminhar [...] cópia dos formulários de impressos de Ficha Individual, Histórico Escolar, Diploma, Ficha de Presença e de Avaliação de Estágio do Estágio Profissional Supervisionado [...] antes do início de suas atividades escolares”;
- Declaração de Compromisso “[...] encaminhar [...] novo quadro demonstrativo do corpo técnico, administrativo e de apoio”;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Licença de Localização e Funcionamento;
- Licença Sanitária Simplificada;
- Laudo do Corpo de Bombeiros Militar;
- Laudo Técnico Habitabilidade;
- Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Tributos Federais;
- Certidão de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Tribunal de Contas Do Estado de Rondônia;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Calendário Escolar do Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Ação da Direção Escolar;
- Plano de Ação da Secretaria Escolar;

15/06/22
Horacio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

- Plano de Ação da Coordenação Pedagógica;
- Comprovação de escolaridade;
- Inventário do acervo bibliográfico físico;
- Detalhamento de pedidos referentes a aquisição de livros;
- Detalhamento de pedidos referentes a aquisição de modelos para a utilização no laboratório para as aulas práticas;
- Convênio com a prefeitura para a realização de estágio curricular supervisionado;

Foram apresentados documentos relacionados à constituição jurídica e da estrutura física da mantenedora, de acordo com a Resolução n. 1210/16-CEE/RO.

Foram anexados também os seguintes documentos: Declaração que conhece e respeita a legislação, Detalhamento da Proposição, Calendário Escolar para o Curso: Técnico em Enfermagem, Apólice de Seguro para realização de estágio, Projeto Político Pedagógico, Plano de Ação de Coordenador de Curso.

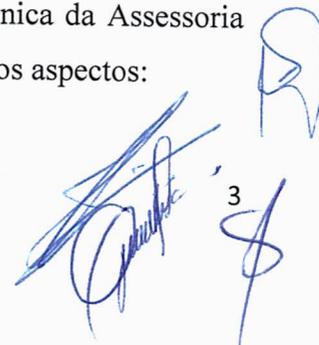
Quanto à Situação de Regularidade da instituição de ensino pleiteante junto ao CEE/RO, conforme Ficha Cadastral, não constam atos anteriores, por se tratar da primeira solicitação do requerente, R.T.L.N. Centro Integrado Profissionalizante de Jaru EIRELI.

Por meio da Portaria n. 028/22-CEE/RO, de 17 de março de 2022, foi instituída a Comissão Verificadora com o objetivo de realizar visita técnica para verificar as condições de funcionamento da instituição de ensino Max Centro Educacional Jaru, em Jaru, nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, que requer: Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Profissional de Nível Médio, Curso Técnico em Enfermagem do Eixo de Ambiente e Saúde, objeto do Processo n. 138/21-CEE/RO.

A visita técnica foi realizada pela Comissão Verificadora no período de 05 a 07 de abril de 2022.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica e na legislação de ensino vigente, seguem as informações quanto aos aspectos:


3

15/06/22
Hortálio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Físico

A instituição de ensino pleiteante funciona em prédio alugado, construído em alvenaria especificamente para fins escolares.

Os equipamentos e o mobiliário estão de acordo com o curso oferecido e apresentam-se em bom estado de conservação.

O Laudo Técnico do Engenheiro Civil informa que:

[...] Trata-se de uma edificação comercial educacional/residência [...] com 03 (três) pavimentos, dos quais um pavimento Térreo utilizado pela instituição Max e 02 (dois) pavimentos com apartamentos. Com área total construída de 1.041,78 m², e área do pavimento térreo destinado a unidade educacional de 272,09 m². Quanto à acessibilidade à edificação [...] não há a presença de desníveis que impeçam o acesso da população [...]; as instalações hidráulica e elétrica se encontram em bom estado de funcionamento.

As dependências que constituem a estrutura física da instituição de ensino pleiteante contam com uma sala para recepção conjugada com a secretaria, uma sala para laboratório de saúde para aulas práticas, três salas de aula (com ar condicionado, lousa branca, tela retrátil e projetor), uma sala para laboratório de informática, uma sala para direção um depósito, um copa, um banheiro masculino adaptado para PNE com um lavatório e um banheiro feminino, adaptados para PNE com um lavatório; uma sala pequena onde fica o hidrante.

O Laudo Técnico em tela apresenta a seguinte conclusão: “[...] conclui-se o referido laudo afirmando que a edificação está íntegra e atende aos requisitos de uso, como uma edificação regular [...] as estruturas estão em boas condições de utilização, e estão aptas para serem usadas para os fins a que se destina, [...]; o prédio dispõe de hidrante”.

Administrativo

A Instituição de Ensino funciona nos turnos matutino, das 8h às 12h, vespertino, das 14h às 17h e noturno, das 19h às 22h45min.

Destaca-se que o Calendário Escolar do curso prevê aulas com oferta presencial semanal, de segunda a sexta-feira, no período vespertino e noturno.


4

15/06/22Antonio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Os Quadros Demonstrativos do Corpo Técnico e Administrativo e do Corpo Docente encontram-se em fase de atualização, devendo ser encaminhada a cópia dos referidos Quadros Demonstrativos antes do início das atividades letivas.

A Escrituração Escolar está em fase de feitura e a instituição apresentou Declaração de Compromisso “[...] de encaminhar [...] cópia dos formulários de impressos de Ficha Individual, Histórico Escolar, Diploma, Ficha de Presença e de Avaliação de Estágio do Estágio Profissional Supervisionado [...] antes do início de suas atividades escolares”.

A gestão da instituição de ensino apresentou a *interface* da gestão, do professor e do aluno, com a simulação de inserção de conteúdo, do acesso dos alunos, e de controle da relação do aluno com a instituição de ensino.

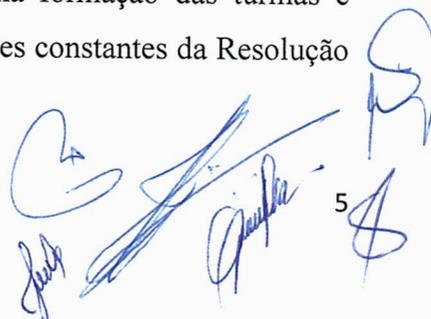
Foi apresentada para a Comissão uma plataforma eletrônica da gestão escolar, que será utilizada para prestação de serviços referentes a licenciamento, implantação, treinamento e assinatura mensal do sistema acadêmico e financeiro. Esta plataforma eletrônica da gestão escolar está disponível para a instituição de ensino pleiteante para o uso da escrituração escolar, bem como para a veiculação de conteúdos relacionados ao curso técnico em pleito, ao controle da participação dos alunos nas aulas de cada disciplina.

Os livros de registro de Atas, de Colação de Grau e de Expedição de Diplomas serão apresentados logo após a formação de turmas do curso em pleito.

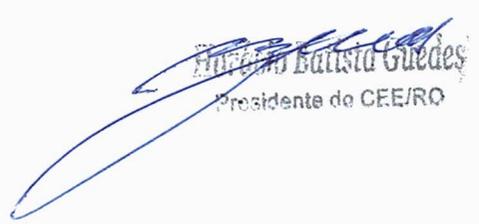
Foram apresentados à Comissão Verificadora os diários de classe dos cursos livres ofertados pela instituição, informando que serão usados como parâmetros para os diários de classe do curso em pleito. Esses diários de classe apresentam o registro de frequência dos alunos e o registro de conteúdos ministrados. A instituição se compromete a encaminhar cópia dos diários de classe, das Fichas de Observação e Avaliação e de Acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado, logo após constituírem a primeira turma do Curso técnico em Enfermagem.

No detalhamento da Proposição, estão indicadas a localização da instituição de ensino, a capacidade de matrículas de 30 alunos por sala de aula do curso em pleito.

A instituição de ensino apresentou Declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as recomendações constantes da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO.



5

19/06/22
Presidente do CEE/RO

Pedagógico

O Projeto do Curso Técnico em Enfermagem (plano de curso) foi elaborado adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais e as legislações específicas em vigor, está condizente com as disciplinas lecionadas.

A instituição apresentou Declaração de Compromisso que “[...] formaliza o compromisso de encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar [...]”, e que serão estruturados de acordo com a legislação específica à modalidade de ensino oferecida, de acordo com a Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021.

Foram apresentados os Planos de Ação dos serviços de direção e vice-direção, Secretaria Escolar, Coordenação de Estágio e Coordenações de Cursos Técnicos; os referidos Planos de Ação estão condizentes com as funções desempenhadas.

Foram apresentados, os Planos de Curso dos Professores do Curso Técnico em Enfermagem, que estão condizentes com as disciplinas.

O Acervo Bibliográfico encontra-se condizente com o curso ofertado, destacando-se que: “[...] dispõe de exemplares de todas as áreas da enfermagem estudadas no curso, está sempre sendo atualizado conforme disponibilidade de recursos e, ainda, possui computadores com acesso à internet disponível para uso dos estudantes [...]”. A instituição possui acervo específico físico e virtual e apresentou o inventário do acervo bibliográfico físico, o detalhamento de pedidos referentes a aquisição de livros e, também, o detalhamento de pedidos referentes à aquisição de modelos para a utilização no laboratório para as aulas práticas.

O Calendário Escolar apresentado está estruturado prevendo os dias das aulas a serem ministradas.

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem está elaborado de acordo com a legislação de ensino em vigência, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC e contempla os preceitos definidos na Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021.

A matriz curricular do Curso Técnico em Enfermagem possui os seguintes indicadores:
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;





Marlene Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Modalidade: presencial;

Turno de funcionamento: vespertino e noturno;

Carga Horária Total: 1.602 horas;

Carga Horária teórico-prática: 1.200 horas;

Estágio Supervisionado: 402 horas;

Módulo semanal: 20 horas;

Módulo diário: 4 aulas;

Módulo aula: 60 minutos;

Intervalo/recreio: 15 min;

Duração: 04 semestres;

Período máximo para conclusão: 08 meses;

Forma de oferta: concomitante e subsequente, com saída intermediária com qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

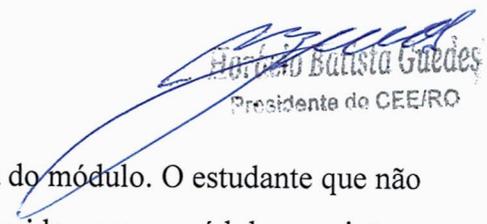
O Plano do Curso Técnico em Enfermagem possui a seguinte estrutura: Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso; Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que estejam cursando o ensino médio concomitante ao curso técnico, porém estes só serão diplomados ao término do curso técnico se apresentarem 18 anos completos, e também de forma subsequente para os que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte, com saída intermediária com qualificação em Auxiliar de Enfermagem; Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente; Organização Curricular do Curso, elaborada por 32 disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Os critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos estudantes do curso, consideram como resultado da avaliação as notas atribuídas de zero (0,0) a dez (10,0). Para promoção, o estudante deve obter média igual ou superior a sete (7,0) e frequência igual ou



7



15/06/22
Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina do módulo. O estudante que não obtiver aprovação terá que refazer a disciplina. Será promovido para o módulo seguinte o estudante aprovado em todas as disciplinas. Em caso de reprovação em até 2 (dois) componentes curriculares, o estudante ficará em situação de dependência, excetuando-se os componentes curriculares que integram o Módulo IV.

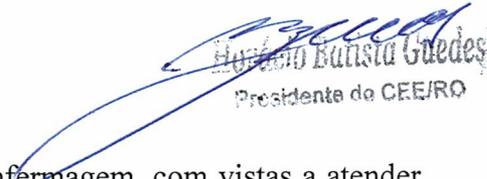
Serão ofertados estudos de recuperação ao final de cada disciplina ao estudante que não obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete). Será considerado aprovado após a Recuperação o aluno que obtiver a média aritmética 60,0 (sessenta).

No estágio supervisionado será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência de 100%. Não haverá estudos de recuperação para o estudante que não obtiver a média 70,0 (setenta) no Módulo dos Estágios Curriculares. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve integrar conhecimentos apropriados ao longo do curso, devendo estar enquadrado na modalidade de Relatório composto pela junção de todos os formulários comprobatórios da realização dos estágios curriculares, respeitando as normas da Coordenação de Estágios do Max.

CONCLUSÃO

Após análise na documentação apresentada, conclui-se que a instituição de ensino apresenta satisfatoriamente as condições necessárias de atendimento quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico para o desenvolvimento das atividades educacionais referentes à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Curso Técnico em Enfermagem, devendo ser encaminhados a este CEE, após o início das atividades, os seguintes documentos: cópia de apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado, cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, cópia dos formulários de impressos a serem utilizados no registro acadêmico e na rotina administrativa da Secretaria Escolar. No que se refere à estrutura mínima estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a instituição de ensino pleiteante conta com laboratório de informática laboratório de saúde, cujo fim não está discriminado para atender as necessidades relacionadas às aulas práticas previstas para o laboratório de anatomia e fisiologia,



15/06/22
José Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

bem como o laboratório de habilidades técnicas (LHT) de enfermagem, com vistas a atender semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares, conforme estabelece o CNCT.

VOTO DO RELATOR

Mediante o que foi relatado, com base nos documentos constantes do Processo n. 138/21-CEE/RO, na Resolução n. 1.210/16-CEE/RO e demais legislação de ensino em vigor, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

1 – Conceda, por cinco anos, ao Max Centro Educacional Jarú, em Jarú, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 – Conceda, por quatro anos, ao Max Centro Educacional Jarú, em Jarú, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

3 – Determine à instituição de ensino ao Max Centro Educacional Jarú, em Jarú, que encaminhe a este Conselho os seguintes documentos:

a) cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, no prazo de 30 (trinta) dias;

b) cópia dos formulários de impressos de Ficha Individual, Histórico Escolar, Diploma, Ficha de Presença e de Avaliação de Estágio do Estágio Profissional Supervisionado, no prazo de 30 (trinta) dias;

c) Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e do Corpo Técnico e Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias após o início das atividades letivas.

d) cópia de apólice de seguros contra acidentes pessoais em favor dos alunos para a realização do estágio profissional supervisionado, no prazo de 30 (trinta) dias;

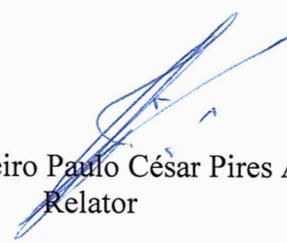
e) substituição, no prazo de 90 (noventa) dias, do laboratório de saúde em laboratório de anatomia e fisiologia;

f) aquisição, no prazo de 90 (noventa) dias, do laboratório de habilidades técnicas (LHT).



15/06/22

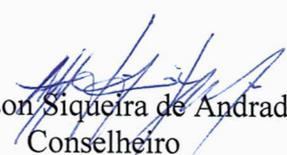

Sérgio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO


Conselheiro Paulo César Pires Andrade
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

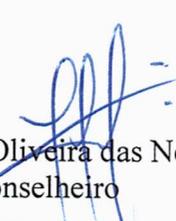
A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator.
Sala das Sessões, Porto Velho, 16 de maio de 2022.


Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Gláucia Mendes da Silva
Conselheira


Juliane Loubach Sordino
Conselheira


Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro


Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro


Valter Rincolato
Conselheiro